

Ata de Registro de Preços nº 53/2025

PROCESSO Nº 077|2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019|2025

**ARP Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado pela **Cristina Barbosa Toledo Neiva – Secretaria Municipal de Saúde**, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 5510, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 53/2025, processo administrativo nº 077|2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.199.015/0001-44, com sede à Avenida Castelo Branco, 610, loja 01, Horto, CEP: 35.160-294, Ipatinga - MG, neste ato representado(a) por Fernanda Paes Cotta – Sócia/administradora, conforme **atos constitutivos da empresa**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Material de Odontologia**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 019|2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0003	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA - tipo descartável. - AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA - tipo: descartável, para anestesia, tamanho: curta 30g caixa c/ 100un, individualmente, esterilizadas, protegidas por estojo plástico.	Uniqmed/ uniqmed	CX	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
0015	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS, 20 rolos. - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS UNIDADE, Rolo para Esterilização 15cmx100m azul, sendo 20 unidades.	Pollitex/ pollitex	RL	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
0016	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS, 15 unidades. - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS UNIDADE, Rolo de Papel Grau Cirúrgico para Esterilização, 15 unidades.	Pollitex/ pollitex	RL	15	R\$ 102,50	R\$ 1.537,50
0017	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS, 5unidades. - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS UNIDADE, Papel Grau Cirúrgico 30cmx100m - Unidade sendo 5 unidades.	Pollitex/ pollitex	RL	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
0043	CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO INOX, EMB C/1UN. - CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO INOX, embalagem com 1 unidade	Golgran/ golgran	UN	10	R\$ 9,14	R\$ 91,40

0059	DISCO DE LIXA. Embalagem com 26 unidades - DISCO DE LIXA. Embalagem com 26 unidades + mandril. Sistema de encaixe rápido, que facilita o acoplamento ao mandril. Sem partes metálicas na superfície do disco, o que evita danos à resina durante o polimento.	Fgm/fgm	KIT	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
0060	DISCOS DE LIXAS SORTIDOS PARA ACABAMENTO EM RESINA COM ADAPTADOR. - DISCOS DE LIXAS SORTIDOS PARA ACABAMENTO EM RESINA COM ADAPTADOR. Granulações: grossa, média, fina e superfina. Costado em poliéster. Centro metálico, com mandril de encaixe. Inversão e substituição do disco com maior rapidez. Proporcionar maior flexibilidade e	Fgm/fgm	KIT	5	R\$ 130,50	R\$ 652,50
0062	ENVELOPE AUTOSELANTE 24CMX38CM (G) PACOTE C/100. - ENVELOPE AUTOSELANTE 24CMX38CM (G) PACOTE C/100. Confeccionado em papel cirúrgico e filme laminado; possuem fita autosselante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas; tem indicador do processo de esterilização e sistema triplo de selagem.	hospflex hospflex	PT	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
0068	ESPONJA HEMOSTÁTICA esterilizada por irradiação e	Surgspon/ surgspon	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

	sem contraindicação. - ESPONJA HEMOSTÁTICA esterilizada por irradiação e sem contraindicação. Indicada para cirurgia devido ao seu grande poder hemostático – caixa com 10 unidades					
0079	GORRO DESC. (Touca). Pacote c/ 100 toucas branca descartável TNT c/ elástico ANVISA - GORRO DESC. (Touca). Pacote c/ 100 toucas branca descartável TNT c/ elástico ANVISA.	anadona anadona	PT	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60
0084	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL , embalagem com 1 seringa com 2,5 g e 5 ponteiras. - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL . Material pronto para uso, com aplicação higiênica e prática; apresentação opaco universal, possibilitando restaurações esteticamente favoráveis; fotopolimerizável, sendo 20 segundos de fotoativação; embalagem com 1 seringa com 2,5 g e 5 ponteiras. Sugestão: ionômero de vidro forrador ionglass photo opaco universal – Maquira ou similar	Maquira/ maquira	Um	30	R\$ 53,75	R\$ 1.612,50
0099	OLEO/SPRAY LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO . Embalagem com 200 ml. - OLEO/SPRAY LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO . Embalagem com 200 ml.	Iodontosul/ iodontosul	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0102	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI-FRUTTI C/ FLÚOR , Embalagem de	Iodontosul/ iodontosul	UN	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20

90G. - PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI-FRUTTI C/ FLÚOR. Embalagem de 90G. Abrasiva, anti-séptica, com flúor, viscosa sabor e odor agradável. Embalagem com identificação em português: nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Com qualidade igual ou similar à marca COLTENE.					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 8.345,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba – MG, 23 de setembro de 2025.

Cristina Barbosa Toledo Neiva
Secretaria Municipal de Saúde
GESTORA

Robson de Oliveira Gaspar | 527
FISCAL

FERNANDA PAES
COTTA:89610458653
458653

Assinado de forma digital por
FERNANDA PAES
COTTA:89610458653
Dados: 2025.09.23
15:26:12 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob o n.º 05.199.015/00001-44

FERNANDA PAES COTTA
Sócia/administradora
CPF: 896.104.586-53

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2- NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

📞 Telefone: **0800 573 1575**

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço.
Número	053/2025.
Contratante	Município de Piraúba - MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba.
Contratado	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto	Aquisição de Material de Odontologia.
Fundamento	Processo Nº 077 2025 - Pregão Eletrônico Nº 019 2025
Base legal	Art. 2º, V, c/c Art. 75, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	23/09/2025 à 23/09/2026.
Valor	R\$ 8.345,30 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0025.2.0064
Signatário - Contratante	Cristina Barbosa Toledo Neiva - Secretaria Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	FERNANDA PAES COTTA - Sócia/administradora

Piraúba -MG, 23 de setembro de 2025.

Igor Júnior Dias de Oliveira
Agente de Contratação

Certifico que, no dia **23 de setembro de 2025**, foi dada publicidade – por afiação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.